



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL
Estado do Rio de Janeiro

LEI N° 199 DE 13 DE SETEMBRO DE 2004.

EMENTA: Prorroga o prazo de encaminhamento da Lei dos Orçamentos Anuais para exercício de 2005.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica excepcionalmente prorrogado até 30 (trinta) de outubro de 2004, o prazo estipulado no Inc.III, art. 98 da Lei Orgânica do Município, para encaminhamento do Projeto de Lei dos Orçamentos do Município de Porto Real para o exercício de 2005.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sérgio Bernardelli
Prefeito